

2246



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Biblioteca	LEI Nº 2.028	FLS. 15	Quil.

LEI MUNICIPAL N.º 2.028

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PA TRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da IGREJA PENTECOSTAL NOVA COMUNHÃO, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), situada no bairro Retiro, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 02121/84.

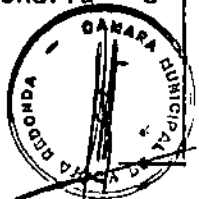
Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, parágrafo 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação de um Templo com atividades sociais, educacionais e religiosas.

§ 1º - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 135 do Diploma Legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a implantar biblioteca e 2 salas de aulas para artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as anotações e registros da área, bem como a permitir à concessionária a inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.028

2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de junho de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 072/84
Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2.028	FLS. 16	ew

